

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Sete de Setembro, nº 713 – Centro – Paicandu – PR

E-mail: [compras.saude@paicandu.pr.gov.br](mailto:compras.saude@paicandu.pr.gov.br)

CNPJ: 30.372.673/0001-33

(44) 3244-1012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020  
DE: Departamento de Compras e Licitação  
PARA: Secretaria de Finanças - Tesouraria  
DATA: 19 de Junho de 2020.

P. M. Paicandu
33
Fls nº
2
Visto

Conforme solicitação do Gabinete do Presidente da Autarquia da Saúde, para a modalidade **DISPENSA**, pedimos informação se existem previsão orçamentária visando a Aquisição de Material medico hospitalar: Totem Gel com pedal para assepsia das mãos, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paicandu, no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).



**Telma de Souza**  
**Compras**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro

[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)

(0xx44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52



Paiçandu, 19 de Junho de 2020

De: Setor de Tesouraria

Para: Departamento de Compras

**Processo Administrativo 73/2020**

**Objeto:** Aquisição de totem gel com pedal para assepsia das mãos

**Secretaria:** Fundação de Saúde

Atendendo a solicitação feita pela Fundação de Saúde, referente aquisição de totem gel com pedal para assepsia das mãos, informo que existe previsão financeira disponível na fonte 423 de acordo com a demanda da secretaria.

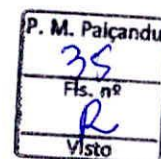
A despesa deveser executada somente com autorização da Secretaria de Finanças.

Atenciosamente,

Thais Marques

Responsável pela Secretaria de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Sete de Setembro, nº 713 – Centro – Paçandu – PR  
E-mail: [compras.saude@paicandu.pr.gov.br](mailto:compras.saude@paicandu.pr.gov.br)  
CNPJ: 30.372.673/0001-33  
☎ (44) 3244-1012



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020  
DATA: 19 de Junho de 2020.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins e efeitos, que nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 e demais legislações pertinente – que o aumento da despesa relativa ao presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE